



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 1/2023

Processo Número: **896/2023** | Data do Protocolo: 01/02/2023 14:12:26

Autoria: Coronel Telhada

Co-autoria:

Ementa: Indica ao Sr. Governador, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para alteração da Lei Complementar 1.291/2016, em especial item 9 do §3º do Art. 11.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003400300031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº , DE 2023.

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para alteração da Lei Complementar 1.291/2016, em especial item 9 do §3º do Art. 11, o qual sugerimos o seguintes texto:

Artigo 11 – (...)

§3º – (...)

1 - será exigido o título de **licenciatura ou bacharelado** em Música, obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente; (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objeto aperfeiçoar norma jurídica. A Lei n. 1.291/2016 foi elaborada em decorrência de estudos desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Lei de ingresso na Polícia Militar definiu os critérios objetivos para integrar os quadros da Instituição, sendo assim, não há motivo para desrespeitar essa ordem.

No entanto, a alteração do parágrafo 3º, item 1, proporcionará aos Músicos graduados ingressarem nos Quadros da Instituição.

Atualmente para o ingresso no Quadro de Oficiais Músicos, além dos requisitos gerais é exigido o título de bacharel em Música obtido em estabelecimento reconhecido pelo MEC.

Nesse momento se faz necessário esclarecer que o curso de graduação **BACHARELADO** em música tem em média a duração **de 4 a 5 anos**, e, o curso de graduação **LICENCIATURA** música tem em média a duração em média de **3 a 4 anos**.

Exigir do concursando o grau máximo de graduação dificulta a seleção.

É certo há poucos policiais militares bacharéis em música, sendo que a recíproca também é verdade, ou seja, há poucos bachareis em música querendo ser Policial Militar.

Desta forma, alterar a exigência para o ingresso no Quadro de Oficiais Músicos graduação em Licenciatura em Música dará ao Policias mais condições de ascensão na carreira.

Além do mais, a Lei deve se adequar aos princípios basilar da realidade, tornar o ingresso na carreira da instituição muito difícil acabará por extinguir o Quadro de Oficiais Músicos por falta de pessoas habilitas.

Coronel Telhada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Coronel Telhada** em **06/01/2023 17:34**

Checksum: **631BD88D2486B1E754812AF7D792EE1E8A2532304A40C6E99ECE0EDC461F58AC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340034003000380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

